

...*continuação* das Debêntures; **(bb) Procedimento de Bookbuilding dos CRA:** A Emissão será destinada à formação dos Direitos Creditórios do Agronegócio que constituirão lastro para os CRA. No âmbito da Oferta dos CRA, será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores da Oferta, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, para verificação da demanda, junto aos Investidores, pelos CRA e definição **(i)** do número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Debêntures, ressalvado que qualquer uma das séries das Debêntures poderá ser cancelada; **(ii)** da quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série da emissão das Debêntures; e **(iii)** das taxas para a remuneração dos CRA de cada série e, consequentemente, as taxas para a Remuneração das Debêntures de cada série ("Procedimento de Bookbuilding dos CRA"); **(cc) Dispensa de Registro para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da assinatura de Boletim de Subscrição, a ser firmado pela Securitizadora. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado; **(dd) Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia à Debenturista, nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração e da Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso ("Encargos Moratórios"); **(ee) Vencimento Antecipado:** Observados os termos da Escritura de Emissão, as

Debêntures e todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado previstos na versão final da Escritura de Emissão, sendo certo que a qualificação (automático ou não automático), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos na Escritura de Emissão; e **(ff) Demais Termos e Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. **(II)** autorizar a Diretoria da Companhia, por si ou por meio de seus procuradores, nos termos do estatuto social da Companhia, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à Emissão de Debêntures, dos CRA e a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando **(a)** a celebração da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, **(b)** a celebração do Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos, e **(c)** a contratação dos prestadores de serviço da Oferta (incluindo, mas não se limitando a, os Coordenadores, o escriturador, o banco liquidante, o agente fiduciário, a agência de classificação de risco e os assessores legais); e **(III)** ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, por si ou por meio de seus procuradores, em consonância com as deliberações constantes nos itens (I) e (II) acima para a realização da Emissão. **6. Encerramento:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Denys Marc Ferrez - **Presidente**; Maria Lúcia de Araújo - **Secretária**. **Conselheiros presentes:** Fernando Antonio Simões, Denys Marc Ferrez, Antonio da Silva Barreto Junior, Paulo Sérgio Kakinoff e Maria Fernanda dos Santos Teixeira. São Paulo, 08 de novembro de 2023. **Confere com original lavrado em livro próprio.** Maria Lúcia de Araújo - Secretária da Mesa. JUCESP nº 429.031/23-3 em 14/11/2023.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>